

ss) Processos de autorização para exploração de novos ramos por empresas de seguros e resseguros, nos termos do artigo 160.º do RJASR;

tt) Processos de autorização de alteração de estatutos de empresas de seguros e de resseguros, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 161.º do RJASR;

uu) Processos de não oposição de aquisição ou aumento de participações qualificadas em empresas de seguros e de resseguros nos termos do artigo 163.º do RJASR;

vv) Processos de autorização de fusão ou cisão de empresas de seguros ou de empresas de resseguros nos termos do artigo 178.º do RJASR;

ww) Processos de autorização e notificação de transferências de carteira de empresas de seguros e de resseguros, nos termos dos artigos 179.º a 182.º do RJASR;

xx) Processos de notificação e respetivas alterações, de empresas de seguros e resseguros com sede em Portugal que pretendem estabelecer sucursal no território de outro Estado membro, nos termos do artigo 183.º e seguintes e artigos 192.º e seguintes do RJASR;

yy) Processos de autorização de estabelecimentos fora do território da União Europeia de empresa de seguros ou de resseguros nacionais, nos termos do artigo 195.º do RJASR e respetivos processos de alteração, nos termos do artigo 197.º do RJASR;

zz) Processos de autorização de sucursais em Portugal de empresas de seguros ou de resseguros com sede fora da U.E., nos termos do artigo 214.º do RJASR e respetivos processos de alteração nos termos do artigo 220.º do RJASR;

aaa) Processos de notificação e respetivas alterações, de empresas de seguros com sede em Portugal que pretendam exercer atividade em livre prestação de serviços no território de outro Estado membro, nos termos dos artigos 234.º e seguintes do RJASR;

bbb) Processos tendentes à emissão de atos instrutórios para adoção de medidas de recuperação, nos termos dos artigos 309.º a 327.º do RJASR;

ccc) Processos de autorização dos modelos internos totais ou parciais, nos termos dos artigos 132.º, 134.º e 135.º do RJASR;

ddd) Processos de autorização dos modelos internos dos grupos, nos termos dos artigos 271.º e do n.º 6 do artigo 273.º, todos do RJASR.

Artigo 2.º

Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica

1 — Os poderes ora delegados podem ser subdelegados nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro,

2 — As subdelegações referidas no número anterior só produzem efeitos a partir da aprovação pelo Conselho de Administração.

Artigo 3.º

Publicação no Diário da República

A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com o n.º 6 do artigo 18.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Norma de Serviço produz efeitos desde 20 de julho de 2018, inclusive, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados nos termos desta delegação de poderes.

Aprovado na reunião do Conselho de Administração de 21 de dezembro de 2018.

21 de dezembro de 2018. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

311937208

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 48/2019

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 12/12/2018, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dr.ª Isabel Aragão, com a cédula profissional n.º 15051L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 537/2011-L/D.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

311943145

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Deliberação n.º 50/2019

Por deliberação da Assembleia Representativa Nacional da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, reunida em sessão de 23 de novembro de 2018, proferida ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na redação estabelecida pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, foi aprovada a proposta de Tabela de Subsídios e Deslocações do Conselho Diretivo Nacional, submetida pelo Conselho Diretivo Nacional, cujo teor se publica.

Tabela de Subsídios e Deslocações

Conselho Diretivo Nacional

Subsídios (12 meses/ano — unidade euros)

	Sub. Representação (mensal) (¹)	Senha de presença p/cada reunião do CDN (²)	Sub. p/despesas de deslocação (mensal) (³)	Sub.de comunicação (mensal)	Ajudas de custo no estrangeiro
Bastonário (⁴)	700	50	—	300	75
Vice-Presidentes nacionais	630	40	—	270	50
Presidente secção regional	560 (⁶)	40	—	120	50
Vice-presidente secção regional	490 (⁶)	30	—	120	50
Assembleia Geral:					
Presidente	—	50	—	—	50
Vice-Presidentes/Outros	—	40	—	—	50
Conselho Fiscal Nacional:					
Presidente	—	50	—	—	50
Vice-Presidentes/Outros	—	40	—	—	50
Conselho Jurisdicional:					
Presidente	—	50	—	—	50
Vice-Presidentes/Outros	—	40	—	—	50
Presidente do Conselho da Profissão	630	50	—	270	50
Vice-Presidentes do Conselho da Profissão	—	50	—	—	50

	Sub. Representação (mensal) (¹)	Senha de presença p/cada reunião do CDN (²)	Sub. p/despesas de deslocação (mensal) (³)	Sub.de comunicação (mensal)	Ajudas de custo no estrangeiro
Membros do Conselho da Profissão (Presidentes Colégios)	—	40 (⁵)	—	—	50
Coordenador do Gabinete Técnico	—	50	280	120	50

(¹) Subsídio de representação — É atribuído aos membros com responsabilidade diária permanente da Ordem. Este subsídio pode ser sob a forma de meio de transporte. O subsídio de representação está sujeito a tributação fiscal.

(²) Senha de presença — É atribuída a os membros com ou sem responsabilidade diária e permanente e é paga em função da presença em reuniões.

(³) Subsídio de deslocação — É atribuído aos membros com deslocações locais, ao serviço da Ordem. Não abrange portagens e estacionamento.

(⁴) O Bastonário usufrui de viatura com via verde.

(⁵) Os Presidentes dos Colégios usufruem de senha de presença ou do pagamento de quilómetros e estacionamento.

(⁶) A suportar pelo Conselho Diretivo Regional respetivo.

Nota. — As viaturas no fim de prazo de *leasing* podem reverter para os utilizadores, pagando estes o valor comercial das mesmas, à exceção dos casos em que não recebam subsídio de representação.

18 de dezembro de 2018. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.

311923932

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 434/2019

Durante a minha ausência da Universidade Aberta, de 19 de dezembro de 2018 a 5 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, na vice-reitora para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padre de Oliveira, de 19 a 28 de dezembro de 2018, e na pró-reitora para a Inovação Pedagógica e E-learning, doutora Glória Maria Lourenço Bastos, de 29 de dezembro de 2018 a 5 de janeiro de 2019.

17 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

311929643

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 11/2019

Por despacho de 15 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Joana Isabel Bandeira Palminha, na categoria de Assistente Convivida, em regime de tempo parcial a 45 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 15 de outubro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

19-12-2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311930817

Despacho (extrato) n.º 435/2019

Por despacho de 20 de setembro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos, de acordo com o n.º 5 do artigo 10.º do regime transitório do ECDU, com a Doutora Ana Maria Videira Paiva, na categoria de Professora Auxiliar, em regime de exclusividade para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, a partir de 15 de junho de 2018, posicionada no escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se cessado o contrato anterior.

10/12/2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311927901

Edital n.º 49/2019

Por despacho de 7 de junho de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia

útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, Concurso Documental Internacional para preenchimento de 1 vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, no Ramo de Ciências Médicas, no Grupo Disciplinar de Saúde Pública e áreas afins.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, na sua atual redação, e no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do ECDU, e de acordo com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O contrato a efetuar rege-se-á pelo artigo 25.º do ECDU, esgotando-se o concurso com o preenchimento da vaga.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas *d)*, *e)* e *g)* do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão

a) Ser titular do grau de Doutor no grupo disciplinar para que foi aberto o concurso ou áreas afins, nos termos do artigo 41.º-A do ECDU.

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo daquele grau nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2014, de 20 de junho e demais legislação aplicável.

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento, equivalência ou registo do grau até ao fim do prazo de candidatura, serão admitidos condicionalmente, sendo excluídos do concurso caso não cumpram as formalidades exigidas até à data da decisão final.

b) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

c) Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita.

d) Será valorizada a experiência comprovada em:

Ensino em “*Problem Based Learning*”;

Realização de trabalhos e coordenação de equipas na área de Educação Médica no ensino superior;

Orientação de projetos de Educação Médica /investigação (clínica/epidemiológica);

Experiência profissional/investigação em metodologia de análise de dados clínicos.

II — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na pá-